A C Ó R D Ã O

TC-018037.989.22-5

Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem – DER.

Contratada: KPE Perfomance em Engenharia S/A.

Objeto: Execução de obras e serviços de duplicação da Rodovia SP-305 "José Pizarro", do Km 14,50 ao Km 19,40, com 4,90 Km de extensão, no Município de Monte Alto.

Responsável pela Homologação do Certame Licitatório: Adevilson Maia (Diretor).

Responsáveis pelo(s) Instrumento(s): Edson Caram (Superintendente) e Adevilson Maia (Diretor).

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato de 14/06/22. Valor – R$85.487.518,99.

Advogados: Itana Carla de Carvalho Maia Galvão (OAB/BA nº 16.850), Camillo Giamundo (OAB/SP nº 305.964), Davi Madalon Fraga (OAB/SP nº 404.283), Caio Greb Fugiwara Garcia (OAB/SP nº 514.914) e outros.

Procuradora de Contas: Élida Graziane Pinto.

Procuradora da Fazenda: Débora Sammarco Milena.

Fiscalização atual: GDF-5.

Sustentação oral proferida por interessado em sessão de 02/12/25.

TC-018143.989.22-6

Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem – DER.

Contratada: KPE Perfomance em Engenharia S/A.

Objeto: Execução de obras e serviços de duplicação da Rodovia SP-305 "José Pizarro", do Km 14,50 ao Km 19,40, com 4,90 Km de extensão, no Município de Monte Alto.

Responsáveis: Edson Caram (Superintendente), Adevilson Maia (Diretor) e Marcos Antonio Mantoanelli (Gestor do Contrato).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogados: Itana Carla de Carvalho Maia Galvão (OAB/BA nº 16.850), Camillo Giamundo (OAB/SP nº 305.964), Davi Madalon Fraga (OAB/SP nº 404.283), Caio Greb Fugiwara Garcia (OAB/SP nº 514.914) e outros.

Procuradora de Contas: Élida Graziane Pinto.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-MCCW-2Q84-74VA-4002

Procuradora da Fazenda: Débora Sammarco Milena.

Fiscalizada por: NAEC.

Fiscalização atual: GDF-5.

Sustentação oral proferida por interessado em sessão de 02/12/25.

EMENTA:CONCORRÊNCIA. CONTRATO. EXECUÇÃO CONTRATUAL. FALHAS NA ORÇAMENTAÇÃO PRÉVIA RELACIONADAS AO BDI. POSSIBILIDADE DE RELEVAÇÃO. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO. RECOMENDAÇÃO. FALHA DE PLANEJAMENTO INDICADA PELA INEXECUÇÃO CONTRATUAL. DEFICIÊNCIA DE PROJETO BÁSICO. PARALISAÇÃO DA OBRA. RESCISÃO CONTRATUAL. CULPA RECÍPROCA DAS PARTES CONTRATANTES. DESCUMPRIMENTO DE DEVERES CONTRATUAIS. IRREGULARIDADE. MULTA.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 17 de março de 2026, pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Valdenir Antonio Polizeli, Relator, do Conselheiro Wagner de Campos Rosário, Presidente, e do Conselheiro Substituto - Auditor Márcio Martins de Camargo, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu pela irregularidade da Concorrência e do Contrato, bem como da execução contratual, acionando os termos do artigo 2º, XV e XXVII, da Lei Orgânica desta Corte de Contas, sem prejuízo de recomendação.

Decidiu, ainda, com base no artigo 104, inciso II, da Lei Complementar estadual nº 709/93, por violação aos elementos e dispositivos mencionados na fundamentação do mencionado voto, aplicar multa individual, no valor de 250 (duzentas e cinquenta) Ufesps, ao Sr. Edson Caram, então Superintendente do DER, responsável pela homologação do Certame e pela assinatura do contrato com as falhas de planejamento, bem como à empresa KPE Perfomance em Engenharia S/A, em razão de sua conduta ter contribuído para inexecução contratual.

Determinou, por fim, após o trânsito em julgado, o encaminhamento dos ofícios necessários.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas – João Paulo Giordano Fontes.

Presente o Procurador da Fazenda do Estado – Roberto Pereira Perez.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório, observando os procedimentos necessários.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-MCCW-2Q84-74VA-4002

Publique-se.

São Paulo, 26 de março de 2026.

DIMAS RAMALHO – PRESIDENTE E REDATOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-MCCW-2Q84-74VA-4002